



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 3.355/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos a APAE durante a situação de emergência pelo novo coronavírus COVID-19.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter pagamentos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.650/0001-76, referentes ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla e associada comprovada mediante avaliação médica ou psicológica, não atendíveis pela rede pública regular de ensino.

Parágrafo único - Os pagamentos serão realizados enquanto estiver em vigência legislação que suspende atividades de ensino e assistência social, como medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas oriundas da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 12 de maio de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração